

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES BOLSISTAS PARA O PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS (UPT/UFBA)

CHAMADA PROGRAD/UFBA Nº 03/2026 – Programa Universidade para Todos (UPT)

A Universidade Federal da Bahia - UFBA, no uso de suas atribuições, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, torna públicas a abertura de inscrições e as normas para o Processo Seletivo de discentes de cursos de graduação da UFBA, nos termos desta chamada e da legislação vigente, para atuarem como bolsistas no Programa Universidade Para Todos (UPT).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Universidade Para Todos (UPT) objetiva o fortalecimento das aprendizagens e a preparação para os processos seletivos de acesso ao Ensino Superior por parte de estudantes concluintes e egressos da Rede Pública de Ensino Estadual ou Municipal do Estado da Bahia, por meio da oferta de aulas ministradas por estudantes de universidades públicas baianas.

1.2. A atividade da pessoa bolsista objetiva proporcionar a preparação discente para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas à pretendida formação profissional de estudantes, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação.

1.3. A concessão de bolsa não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

1.4. Para a atuação como estudante bolsista, no âmbito da UFBA, as atividades a serem desenvolvidas devem ter correlação com a área de estudos do curso em que a pessoa bolsista estiver regularmente matriculada.

1.5. A validade desta chamada terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a partir da data de homologação dos resultados.

2. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO: FUNÇÕES, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1. Esta chamada tem por objeto estabelecer as regras para inscrição e processo de seleção de discentes para preenchimento de vagas, para exercer atividades no âmbito do programa Universidade Para Todos da Universidade Federal da Bahia – UFBA, na forma e termos a seguir.

2.2. São **condições gerais** necessárias para a inscrição neste processo seletivo para as vagas de **Bolsistas Ministrantes**:

- I. Possuir matrícula regular em curso de graduação da UFBA correspondente à área de atuação pretendida ou em área afim;
- II. Não possuir nenhum vínculo de estágio ou de bolsista - independente da natureza da bolsa - na UFBA ou em qualquer outra instituição;
- III. Ter cursado pelo menos 2 semestres no curso de graduação matriculado;
- IV. Não ser pessoa formanda ou concluinte no semestre de ingresso no programa como bolsista;
- V. Possuir Coeficiente de Rendimento (CR) igual ou superior a 5,0 (seis);
- VI. Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas e à carga horária diária e semanal exigida no Termo de Concessão de Bolsa com atuação nas Bases Comunitárias do Nordeste de Amaralina ou de Paripe/Fazenda Coutos ou no *Campus* Ondina, conforme designação, incluindo disponibilidade prioritária nos turnos vespertino e noturno e, quando necessário, aos finais de semana;
- VII. Possuir domínio básico de ferramentas digitais, especialmente para comunicação institucional, organização de documentos e apoio às atividades pedagógicas desenvolvidas no programa;
- VIII. Demonstrar capacidade de organização e sistematização de informações, colaborando com o registro, acompanhamento e divulgação das atividades pedagógicas e institucionais do programa;
- IX. Demonstrar domínio na área em que atuará, evidenciando conhecimentos compatíveis com os conteúdos que serão ministrados nas atividades de ensino do programa;
- X. Possuir domínio básico no uso de *softwares* de apresentação (como PowerPoint ou similares) e de recursos audiovisuais, bem como familiaridade com ferramentas utilizadas em aulas remotas, quando necessário.

2.3. São **condições gerais** necessárias para a inscrição neste processo seletivo para as vagas de **Bolsista de Suporte Pedagógico/Apoio Escolar**:

- I. Possuir matrícula regular em curso de graduação da UFBA;
- II. Não possuir nenhum vínculo de estágio ou de bolsista - independente da natureza da bolsa - na UFBA ou em qualquer outra instituição;
- III. Ter cursado pelo menos 1 semestre no curso de graduação matriculado;

- IV. Não ser pessoa formanda ou concluinte no semestre de ingresso no programa como bolsista;
- V. Possuir Coeficiente de Rendimento (CR) igual ou superior a 5,0 (seis);
- VI. Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas e à carga horária diária e semanal exigida no Termo de Concessão de Bolsa com atuação nas Bases Comunitárias do Nordeste de Amaralina ou de Paripe/Fazenda Coutos ou no *Campus* Ondina, conforme designação, incluindo disponibilidade prioritária nos turnos vespertino e noturno e, quando necessário, aos finais de semana;
- VII. Possuir domínio básico de ferramentas digitais, especialmente para comunicação institucional, organização de documentos e apoio às atividades pedagógicas desenvolvidas no programa;
- VIII. Demonstrar capacidade de organização e sistematização de informações, colaborando com o registro, acompanhamento e divulgação das atividades pedagógicas e institucionais do programa;
- IX. Demonstrar domínio na área em que atuará, evidenciando conhecimentos compatíveis com os conteúdos que serão ministrados nas atividades de ensino do programa;
- X. Possuir domínio básico no uso de *softwares* de apresentação (como PowerPoint ou similares) e de recursos audiovisuais, bem como familiaridade com ferramentas utilizadas em aulas remotas, quando necessário.

2.4. A seleção de que trata a presente chamada destina-se ao preenchimento de vagas de **Bolsista Ministrante - MATEMÁTICA** e vagas de **Bolsista de Suporte Pedagógico/Apoio Escolar**, discriminadas por área na Quadro 1:

QUADRO 01 - VAGAS OFERTADAS

VAGAS	VALOR DA BOLSA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
Bolsista Ministrante - MATEMÁTICA	R\$ 900,00	20h semanais	03 + CR
Bolsista de Suporte Pedagógico/Apoio Escolar	R\$ 700,00	20h semanais	1 + CR
TOTAL DE VAGAS			04

2.5. As pessoas selecionadas deverão realizar formação específica, a ser oferecida pela equipe de coordenação do programa UPT UFBA, como pré-requisito para o início das atividades no programa. A participação na formação específica é obrigatória, e a impossibilidade de participação na formação implicará na não efetivação como bolsista.

2.6. As pessoas selecionadas desenvolverão atividades junto às coordenações e à equipe pedagógica do Programa Universidade para Todos (UPT), no município de Salvador – BA, com atuação presencial na Universidade Federal da Bahia (*Campus*

Ondina) e, conforme planejamento institucional do Programa, em Bases Comunitárias (Base Nordeste de Amaralina; Base Paripe/Fazenda Coutos) e demais espaços formativos parceiros situados no município de Salvador. Os/As candidatos(as) classificados(as) poderão ser convocados(as) durante a vigência do Programa Universidade para Todos (UPT) no ano de 2026, observando o número de vagas e a ordem de classificação, de acordo com as necessidades e o interesse do Programa Universidade para Todos (UPT).

2.7. O período de concessão da Bolsa é de até 08 (oito) meses, que corresponde ao período letivo do programa UPT.

2.8. O início da vigência da bolsa está condicionado à formalização/assinatura do contrato entre a UFBA e a SEC, podendo ser postergado.

2.9. A bolsa poderá ser renovada para o ano seguinte, de acordo com a necessidade da equipe gestora, disponibilidade financeira e orçamentária, avaliação positiva das atividades desempenhadas e a verificação da manutenção das condições de elegibilidade da pessoa bolsista, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2022 publicada no Diário Oficial da Bahia de 02 de abril de 2022.

2.10. É requisito comum para todas as funções que as pessoas candidatas disponham de recursos e equipamentos próprios suficientes para o cumprimento das atividades em modalidade remota, quando necessário, tais como aparelhos eletrônicos compatíveis (*desktop, notebook, tablet, celular* etc.) e acesso à internet de qualidade para o adequado desempenho da função.

Parágrafo único. Nos casos de atuação presencial na Universidade Federal da Bahia ou nas Bases Comunitárias e demais espaços institucionais vinculados ao Programa Universidade para Todos (UPT), a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades pedagógicas será disponibilizada pelo Programa, conforme planejamento institucional.

2. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão abertas no dia **13 de maio de 2026** e se encerrarão no dia **14 de maio de 2026**.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas somente de forma *online*, através do *link* <https://forms.gle/RCech3nKwj8KC2Nr5>. A pessoa candidata deve preencher o formulário *online*, anexar todos os documentos necessários em formato PDF e enviar a inscrição.

3.3. Havendo mais de uma inscrição da mesma pessoa para uma mesma vaga, será considerada a de data mais recente.

3.6. As inscrições devem estar em conformidade com as exigências estabelecidas na presente chamada.

3.7. Cada estudante poderá candidatar-se a apenas uma das vagas.

3.8. Não serão aceitas inscrições incompletas ou fora do prazo estabelecido no item 3.1 desta chamada.

3.9. No momento do preenchimento do formulário de inscrição, o/a candidato(a) poderá informar o nome social, conforme estabelecido pelo Decreto Federal 8.727/2016.

3.10. É obrigatória a realização de inscrição para participação da entrevista.

3.11. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata o preenchimento correto do formulário de inscrição.

4. DA BOLSA E DO PAGAMENTO

4.1. A concessão da bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Programa Universidade para Todos (UPT), conforme previsto no Termo de Referência e no instrumento jurídico firmado entre a Universidade Federal da Bahia (UFBA) e a Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC).

4.2. O pagamento das bolsas será realizado pela UFBA, observados os procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis à execução do referido instrumento contratual.

4.3. Considerando a natureza do contrato celebrado entre a UFBA e a SEC, bem como os fluxos de repasse de recursos públicos e os trâmites internos necessários à execução orçamentária e financeira, os pagamentos estarão sujeitos aos prazos decorrentes desses procedimentos.

4.4. Eventuais intercorrências relacionadas ao repasse de recursos ou à tramitação administrativa da despesa poderão impactar o cronograma de pagamento das bolsas, não configurando vínculo empregatício, obrigação indenizatória ou qualquer direito à atualização monetária.

4.5. A inscrição e a eventual atuação como bolsista implicam ciência e concordância com as condições estabelecidas neste item.

4.6. Os(as) bolsistas selecionados(as) no âmbito desta chamada deverão cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas de acordo com o plano de atividades definido pela Coordenação do Programa Universidade para Todos (UPT).

4.6.1. A carga horária semanal será equacionada entre atividades de docência, planejamento didático e preparação de aulas e outras pertinentes à função.

4.6.2. A distribuição das 20 (vinte) horas semanais entre as atividades será

definida pela Coordenação do Programa, em articulação com as Coordenações de Área, considerando as necessidades pedagógicas, administrativas e operacionais do UPT.

4.6.3. É dever da pessoa bolsista o cumprimento integral da carga horária estabelecida, registro de frequência nas atividades realizadas e participação das reuniões, formações e demais ações institucionais convocadas pela Coordenação do Programa.

4.7. O período de concessão das bolsas de Bolsista Ministrante será de até 8 (oito) meses, observando o previsto no Termo de Referência do Programa Universidade para Todos (UPT).

4.7.1 O início da vigência das bolsas está condicionado à formalização do contrato entre a UFBA e a SEC e ao início das atividades do Programa Universidade para Todos (UPT).

4.7.2 O pagamento das bolsas poderá ocorrer conforme os prazos administrativos decorrentes da execução financeira do contrato celebrado entre a UFBA e a SEC.

5. DA SELEÇÃO PARA BOLSISTAS

5.1. A Comissão de Seleção será formada pelas Coordenações do Programa Universidade Para Todos, no âmbito da UFBA, a qual avaliará o atendimento aos requisitos exigidos para inscrição e procederá à classificação das pessoas candidatas.

5.2. A seleção ocorrerá de **forma presencial**, na sala de reuniões do **NELT - Núcleo de Estudos das Linguagens e Tecnologias, número 146**, no **Instituto de Letras da UFBA**, na **Rua Barão de Jeremoabo, nº 147, CEP 40170-115, Campus Universitário Ondina, Salvador - BA.**

5.3. O formato da seleção será constituído de **apresentação documental e entrevista**, realizadas em conjunto no dia **15/05/2026**, nos horários de **09:00 a 11:00** e de **14:00 a 16:00**.

5.4. É facultado às pessoas inscritas escolher o turno da manhã - 09:00 a 11:00 - ou da tarde - 14:00 a 16:00 - para realização da entrevista e da apresentação documental.

5.5. A seleção e classificação para as **Bolsista Ministrante e Bolsista de Suporte Pedagógico/Apoio Escolar** ocorrerão mediante:

- I. análise do Coeficiente de Rendimento (CR);
- II. análise do Histórico Escolar;
- III. entrevista com a equipe de coordenação do programa.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para fins de atribuição de notas, será considerado o **Anexo I - Barema de Avaliação Curricular e de Entrevistas**, com a distribuição de peso abaixo:

- I. Coeficiente de Rendimento – peso 3;
- II. Análise do Histórico Escolar – peso 3;
- III. Entrevista com a Coordenação de Área – peso 4.

5.4. A nota final será expressa em escala de 0 (zero) a 10 (dez), com até uma casa decimal, por aproximação, resultante da média ponderada dos critérios estabelecidos no item anterior.

5.5. Os resultados serão divulgados em relação nominal organizada em ordem decrescente da nota final obtida.

5.6. Serão emitidas, juntamente com a relação mencionada no item anterior, duas listas adicionais organizadas na mesma forma:

- I. uma destinada a concorrentes à vaga reservada para pessoas que se autodeclararam pretas ou pardas;
- II. outra destinada a concorrentes à vaga reservada para pessoas com deficiência.

5.7. Será considerada desclassificada do processo seletivo, ao final de todas as etapas, a pessoa que:

- I. não cumprir os pré-requisitos estabelecidos nesta chamada;
- II. não atingir a pontuação mínima de 5,0 (seis) pontos no resultado final do processo seletivo.

5.8. Em caso de igualdade de notas (empate), adotar-se-á, para fins de classificação, os seguintes critérios, nesta ordem:

- I. maior nota na entrevista;
- II. maior proporção de carga horária integralizada no curso;
- III. maior coeficiente de rendimento;
- IV. correspondência entre a área de atuação no UPT e o curso do candidato.

6. DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

6.1. Os resultados serão homologados pela Pró-Reitoria de Graduação da UFBA e divulgados conforme cronograma, no endereço eletrônico www.prograd.ufba.br e www.prograd.ufba.br/universidade-para-todos-upt.

6.2. Toda pessoa candidata poderá interpor recurso, independentemente da ordem de

classificação, por meio do Formulário de Interposição de Recurso pelo [link https://forms.gle/cQoxhopKmnxhWSqb8](https://forms.gle/cQoxhopKmnxhWSqb8), dentro do prazo estabelecido no item 7 desta chamada.

6.3. O recurso deverá ser apresentado em até 2 (duas) páginas, em fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, devendo constar obrigatoriamente o nome completo, o CPF e a vaga à qual está concorrendo.

6.4. Serão aceitos somente *prints* para compor o recurso.

6.5. O recurso deverá estar devidamente assinado, mediante assinatura eletrônica (Gov.br) ou assinatura manual. Quando assinado manualmente, deverá ser digitalizado, convertido em formato PDF e anexado ao formulário indicado no item 6.2.

6.6. A fase recursal não se destina à complementação de inscrição incompleta e/ou à substituição de documentos.

6.7. Os recursos deverão ser enviados até às 23 horas e 59 minutos (horário local) da data limite estabelecida para interposição, conforme cronograma constante no item 7.

6.8. A PROGRAD/UFBA não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, falhas de conexão ou por envio de documentos corrompidos.

6.9. Não haverá reapreciação de recursos.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR A VAGA

7.1. Após a homologação e publicação do resultado deste processo seletivo, a pessoa aprovada, mediante convite formal, deverá manifestar interesse em assumir a vaga por meio do e-mail upt@ufba.br.

7.2 A manifestação de interesse deverá ocorrer em até 24 horas contadas a partir do envio do convite.

7.3 Após o aceite, será necessário apresentar os documentos abaixo relacionados para a efetivação:

- I. Termo de Compromisso do Bolsista devidamente assinado, disponível em www.prograd.ufba.br/universidade-para-todos-upt;
- II. Declaração atestando que não é beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa, seja no âmbito de programas institucionais, agências de fomento ou quaisquer outras modalidades, disponível em www.prograd.ufba.br/universidade-para-todos-upt.
- III. cópia de documento oficial de identidade com foto;
- IV. cópia do CPF;
- V. cópia do Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral;

- VI. cópia de comprovante de residência do mês vigente;
- VII. dados de domicílio bancário;
- VIII. cópia do Certificado de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com 18 anos ou mais;
- IX. cópia do Histórico Escolar emitido no semestre vigente, contendo todas as páginas;
- X. cópia do Comprovante de Inscrição Semestral do semestre vigente.

7.4. A convocação de pessoas aprovadas observará rigorosamente a ordem de classificação, respeitado o quantitativo de vagas destinado a cada grupo de concorrência.

7.5. As pessoas aprovadas poderão ser convocadas dentro do prazo de validade desta chamada, conforme previsto no artigo 1.5, à medida que surgirem vagas, respeitada a ordem de classificação e desde que permaneçam atendendo aos pré-requisitos estabelecidos nesta Chamada.

7.6. O início da vigência da bolsa está condicionado à formalização/assinatura do contrato entre a UFBA e a SEC, podendo ser postergada.

7.7. A contratação do bolsista está condicionada à realização da formação obrigatória, conforme item 2.7 desta chamada.

7.8. A bolsa poderá ser renovada, observadas as condições estabelecidas no artigo 2.11 desta Chamada.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. A chamada terá o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Lançamento da Chamada	13/05/2026
Período de inscrição	13/05 e 14/05/2026
Período e horários de entrevista/avaliação documental	15/05/2026 - 09:00 a 11:00 e de 14:00 a 16:00
Divulgação preliminar do resultado da Chamada 03/2026	16/05/2026
Interposição de recursos ao resultado da Chamada 03/2026	16/05/2026
Divulgação do resultado final da Chamada 03/2026 e convocação por e-mail	17/05/2026

8.2. A PROGRAD UFBA e a coordenação do Programa UPT publicarão nas páginas www.prograd.ufba.br e www.prograd.ufba.br/universidade-para-todos-upt qualquer alteração no cronograma desta chamada.

9. DO BOLSISTA: FUNCIONAMENTO, DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

9.1. A bolsa será estabelecida por meio de assinatura do Termo de Concessão de Bolsa UPT que conterá todas as obrigações e direitos das partes.

9.2. Cada bolsista terá, dentre as Coordenações de Área do Programa, um docente atuando na sua orientação, sendo responsável pela coordenação e da contínua atualização do respectivo Plano de Atividades, bem como pela supervisão, acompanhamento e orientação das atividades do bolsista.

9.3. O estudante-bolsista fará jus a:

- I. Bolsa mensal, nos valores estabelecidos neste edital e no Termo de Concessão de Bolsa UPT;
- II. Declaração de atuação como bolsista no UPT UFBA, conferido pela orientação, ao final da atividade desenvolvida pelo bolsista.

9.4. O estudante bolsista atuará no programa no período de concessão das bolsas observado e descrito no artigo 4.7.2, podendo ser prorrogada por igual período, mediante interesse de ambas as partes, avaliação positiva do desempenho da/o bolsista e cumprimento dos pré-requisitos desta chamada.

9.5. O Termo de Concessão de Bolsa UFBA-UPT definirá as situações de suspensão de direitos ou benefícios por descumprimento das obrigações da pessoa bolsista.

9.6. A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes hipóteses:

- I. automaticamente, ao término do período de vigência da bolsa, quando não houver prorrogação;
- II. a pedido da pessoa bolsista;
- III. em decorrência do descumprimento das obrigações previstas no Termo de Compromisso, no Termo de Concessão de Bolsa e/ou no Plano de Atividades;
- IV. pela interrupção, queda abaixo de 6,0 no Coeficiente de Rendimento, trancamento ou conclusão do curso de graduação na UFBA;
- V. pela prática de condutas incompatíveis com as atribuições da função ou que comprometam o regular desenvolvimento das atividades do Programa Universidade para Todos (UPT), após avaliação fundamentada da Coordenação, assegurado o direito à manifestação da pessoa bolsista.

9.7. As atividades de qualquer discente bolsista devem ser realizadas com zelo, qualidade e responsabilidade, além de prezar pelo respeito e cordialidade no ambiente de trabalho.

9.8. O discente bolsista deverá comunicar, imediatamente, à Coordenação do Programa UPT:

- I. aprovação em outro programa de bolsas;
- II. afastamento provisório das atividades descritas nesta chamada e no Termo de Concessão de Bolsa UPT, por motivo de doença ou por outro motivo devidamente justificado e comprovado, mediante apresentação de atestado ou documentação comprobatória pertinente, conforme o caso;
- III. desistência da bolsa ou do curso;
- IV. atualização dos dados cadastrais (endereço, telefone e dados bancários).

9.9. É obrigação da pessoa bolsista:

- I. participar das reuniões promovidas pelo Programa Universidade para Todos, que ocorrerão, no mínimo, duas vezes por mês, de forma online e presencial;
- II. participar das reuniões de acompanhamento e orientação com A Coordenação de Área, observando o cronograma de encontros previamente estabelecido;
- III. participar das atividades de formação e demais ações e eventos promovidos pelo Programa;
- IV. entregar à Coordenação do Programa, no início de cada semestre, cópia do Comprovante de Inscrição Semestral vigente e do Histórico Escolar emitido no semestre vigente, contendo todas as páginas;
- V. preencher e assinar a lista de frequência e encaminhá-la à Secretaria da Coordenação do Programa até o último dia útil de cada mês;
- VI. apresentar e entregar os relatórios mensais de atividades até o último dia útil de cada mês à Coordenação de Área;
- VII. manter comportamento pautado pelos princípios da ética e da civilidade no desenvolvimento de suas atividades;
- VIII. devolver ao Programa Universidade para Todos, no prazo máximo de 15 dias, os valores recebidos indevidamente.

9.10. Bolsistas deverão atuar segundo horário previamente estabelecido, com assiduidade, pontualidade e rigor pedagógico. Em caso de ausências, apresentar justificativas e documentos comprobatórios.

9.11. O não encaminhamento dos relatórios e da lista de frequência, no prazo estipulado pela equipe pedagógica, implicará a suspensão do pagamento da bolsa até que a situação seja regularizada.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Quaisquer alterações nesta chamada somente poderão ser realizadas por meio de retificação devidamente publicada.

10.2. A inscrição da pessoa candidata implicará aceitação integral das normas estabelecidas nesta chamada.

10.3. A aprovação e classificação dentro do número de vagas ofertadas não asseguram direito automático à assunção da função, constituindo apenas expectativa de integração ao Programa, observada a ordem classificatória divulgada.

10.4. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, publicados nas páginas da PROGRAD (www.prograd.ufba.br) e www.prograd.ufba.br/universidade-para-todos-upt).

10.5. A inexatidão das declarações ou irregularidade na documentação, identificadas em qualquer fase do processo seletivo, eliminarão a pessoa candidata da seleção ou, se constatadas posteriormente, impedirão sua atuação, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição.

10.6. A qualquer tempo, a Coordenação do Programa UPT poderá solicitar documentos adicionais que julgar necessários.

10.7. Os casos omissos nesta chamada serão apreciados e resolvidos pela Coordenação do Programa UPT, em articulação com a PROGRAD/UFBA.

10.8. Informações ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail upt@ufba.br.

13 de maio de 2026

Nancy Rita Ferreira Vieira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

**ANEXO I - BAREMA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR E DE ENTREVISTAS -
BOLSISTA DE SUPORTE PEDAGÓGICO/APOIO ESCOLAR**

Itens de Avaliação	Nota	Pontos por item	Pontuação máxima
Coeficiente de Rendimento (CR)		até 2,0	2,0
Análise do Histórico Escolar		até 2,0	2,0
Participação em Projetos ou programas da Universidade (PIBIC, PIBID, PIBEX, PET, Residência Pedagógica, entre outros)		0,1 por semestre	0,4
Realização de estágio em docência na educação básica		0,1 por semestre	0,3
Ser estudante de curso de licenciatura		0,3	0,3
Monitoria na área da disciplina que pretende lecionar		0,1 por semestre	0,4
Experiência com cursinho pré-vestibular ou Ensino Médio		0,2 por semestre	0,6
Entrevista com a Coordenação de Área		até 4,0	4,0
TOTAL			10,0

Distribuição das notas para Entrevista

ITEM	NOTA	Pontuação máxima
Motivação para candidatar-se à vaga		1,0
Expectativas em relação ao Programa Universidade para Todos		1,0
Experiências profissionais em educação		1,0
Contribuição do trabalho em sua formação		1,0
TOTAL		4,0

ANEXO II - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

CONSIDERANDO a Portaria nº 169/2019 da Reitoria da UFBA que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras para os processos seletivos da UFBA;

Eu, _____, Nome
social¹ _____,
RG _____, CPF _____, Matrícula _____, Curso _____,

declaro que sou negro/a da cor _____ (preto ou pardo), conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros no Processo Seletivo para atuação como estudante bolsista no Programa Universidade para Todos UFBA. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

Informo que _____ (já ou nunca) participei de anterior procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), através do Edital _____ no semestre _____ do ano _____ nesta universidade.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Lei 12.711/2012.

Salvador, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

1. Em cumprimento ao Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os candidatos poderão solicitar no requerimento de inscrição a inclusão do seu nome social desde que acompanhado do nome civil.